



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública n.º 004/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com base no art. 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e o art. 29 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

O **Município de Fundão/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua São José, Bairro Centro, nº 135, Fundão/ES**, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.182.0001-07, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, nos termos do Processo Administrativo nº 3238/2021, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **28 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, no prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Stéfano Broseghini, Bairro Centro, nº 133, Fundão/ES.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino**, com fulcro no atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	* PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos,	KG	1.000	3,83	3.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	parasitas e larvas				
02	Ovos de galinha branco , tipo grande, fresco, selecionado. Produto isento de rachaduras, estufamento e sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca, com odor e aspectos característicos. Embalagem atóxica, resistente, não reutilizada, estando devidamente rotulada contendo identificação do produto, do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	7.000	6,17	43.190,00
03	Polpa de Fruta Integral de Abacaxi , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.500	12,81	19.215,00
04	Polpa de Fruta Integral de Acerola , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.500	11,65	17.475,00
05	Polpa de Fruta Integral de Caju , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada	KG	1.500	12,40	18.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:

Fl.

Rubrica

	conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.				
06	Polpa de Fruta Integral de Goiaba , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.500	11,32	16.980,00
07	Polpa de Fruta Integral de Graviola , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.500	17,26	25.890,00
08	Polpa de Fruta Integral de Manga , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de	KG	1.500	12,64	18.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

	polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.				
--	---	--	--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. A Dotação Orçamentária que subsidiará a contratação será a seguinte:

0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005200.1236100072.123 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

1122000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNAE;
1111000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005300.1236100082.128 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

1122000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNAE;
1111000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V, Seção II da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.1.2. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

3.2.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado, após publicação da relação dos proponentes o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Após a emissão das ordens de fornecimento, os produtos especificados neste termo deverão ser entregues semanalmente, especificamente às terças-feiras, segundo cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Semed. Após, seguirão para as entregas conforme escolas e endereços abaixo:

- a) CMEI Annodina Scarton Nunes, Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande - Fundão – ES.
- b) CMEI Bairro Direção, Rua Vieira Solto, s/nº, Direção - Praia Grande - Fundão – ES.
- c) EMCEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.
- d) EMEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.
- e) CMEI Arlinda Médici Pedrini, Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí - Fundão – ES.
- f) EMEF Enéas Ferreira, Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí - Fundão – ES.
- g) CMEI São José, Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão – ES.
- h) CMEI Clementina Broseghini Carreta, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
- i) CMEI Santa Terezinha, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro - Fundão - ES.
- j) EMCEF Ernesto Nascimento, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
- l) EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro – Fundão – ES.
- m) EMEF Eloy Miranda, Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias – Fundão – ES.
- n) EMC “Paulo Freire”, Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/nº, Fundão – ES.
- o) Depósito central da Alimentação Escolar – Rua Professor Virgínio Pereira, nº 160, Centro – Fundão/ES.

6.2. Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados com antecedência mínima de 15 dias, para os devidos ajustes nas entregas.

6.3. O horário de entrega dos gêneros será de 08:00 as 11:00 horas (no turno da manhã) e de 12:00 as 15:00 horas (no turno da tarde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

7. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS

7.1. Será solicitada 01 (uma) amostra de produtos processados (polpa de fruta de todos os sabores) visto que alimentos in natura (abóbora e ovo) não exigem tal avaliação, à Cooperativas/Associações vencedora sendo que a empresa deverá entregar o produto no Setor de Alimentação Escolar, localizado a Avenida Jose Agostini, 204, Centro, Fundão – ES, Telefone (27) 3267-2451, no horário de 08:00hs às 16:00hs, atendendo rigorosamente as especificações contidas neste edital, no prazo máximo de até (02) dois dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente ao encerramento da Chamada Pública.

7.2. Será formado um Conselho de Avaliação de Amostra (CAA), composto por 02 (dois) representantes do Setor de Alimentação Escolar, 01 (um) representante das unidades escolares, 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), 01 (um) representante dos pais de aluno e 01 (um) representante da Administração Pública (Entidade Executora). O CAA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e parecer sobre a avaliação das amostras.

7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante. Os itens de 03 a 08 deverão dispor na embalagem de informações quanto suas características, tais como marca, nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; informação nutricional e quantidade do produto.

7.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e testados, não sendo feita a devolução desta.

7.5. Será rejeitada a amostra que:

7.5.1. Apresentar avarias nas embalagens de forma a comprometer a qualidade do produto;

7.5.2. Apresentar qualidade inferior, visivelmente percebida, aos produtos usualmente utilizados pela Administração;

7.5.3. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

7.5.4. For entregue fora do prazo estabelecido neste edital.

7.6. Na reprovação de uma amostra será dada à Cooperativas/Associações vencedora deste item no certame a possibilidade de apresentar uma segunda amostra. No caso de uma segunda reprovação será convocado o segundo colocado.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

8.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.3. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

8.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;

8.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

8.3.3. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;

8.3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

8.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.7. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- endereço eletrônico www.fundao.es.gov.br;
- solicitar o Edital, por via digital, através do e-mail da CPL (cpl@fundao.es.gov.br); ou
- in loco junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD, para copiar o edital, projetos, dentre outros, na Rua Stefano Broseghini - nº. 133 - Bairro Centro – Fundão - ES.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

DAP/Ano/E.Ex.

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com base na Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/ FNDE Nº 06/2020** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 9.5.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 9.5.2. Anexo II – Planilha Orçamentária;
- 9.5.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
- 9.5.4. Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;
- 9.5.5. Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos legais;
- 9.5.6. Anexo VI – Modelo de Declaração da natureza da produção.

Fundão/ES, 02 de setembro de 2021.

MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES
Secretário Municipal de Educação

MARIA LUIZA DEPIANTE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 635/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2. O presente edital de chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância da intersectorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

2.2. Considerando o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local;

2.3. Considerando o Art. 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e o Art. 29 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

2.4. Considerando que os cardápios da alimentação escolar têm como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

2.5. Fica justificado, portanto, o objeto referenciado neste respectivo termo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E SUAS QUANTIDADES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	1.000
02	Ovos de galinha branco , tipo grande, fresco, selecionado. Produto isento de rachaduras, estufamento e sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca, com odor e aspectos característicos. Embalagem atóxica, resistente, não reutilizada, estando devidamente rotulada contendo a identificação do produto, do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da	DZ	7.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	entrega.		
03	Polpa de Fruta Integral de Abacaxi , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.500
04	Polpa de Fruta Integral de Acerola , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.500
05	Polpa de Fruta Integral de Caju , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.500
06	Polpa de Fruta Integral de Goiaba , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.500
07	Polpa de Fruta Integral de Graviola , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.500
08	Polpa de Fruta Integral de Manga , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente.	KG	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.		
--	---	--	--

3.1. O cálculo das quantidades dos itens acima listados foi baseado no número de alunos matriculados no ano de 2021 na rede municipal de ensino e provisionados segundo incidência prevista em cardápio sugestivo inicial (ANEXO 1) e sazonalidade de alguns alimentos.

4. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS

4.1. Será solicitada 01 (uma) amostra de produtos processados (polpa de fruta de todos os sabores) visto que alimentos in natura (abóbora e ovo) não exigem tal avaliação, à Cooperativas/Associações vencedora sendo que a empresa deverá entregar o produto no Setor de Alimentação Escolar, localizado a Avenida Jose Agostini, 204, Centro, Fundão – ES, Telefone (27) 3267-2451, no horário de 08:00hs às 16:00hs, atendendo rigorosamente as especificações contidas neste edital, no prazo máximo de até (02) dois dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente ao encerramento da Chamada Pública.

4.2. Será formado um Conselho de Avaliação de Amostra (CAA), composto por 02 (dois) representantes do Setor de Alimentação Escolar, 01 (um) representante das unidades escolares, 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), 01 (um) representante dos pais de aluno e 01 (um) representante da Administração Pública (Entidade Executora). O CAA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e parecer sobre a avaliação das amostras.

4.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante. Os itens de 03 a 08 deverão dispor na embalagem de informações quanto suas características, tais como marca, nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; informação nutricional e quantidade do produto.

4.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e testados, não sendo feita a devolução desta.

4.5. Será rejeitada a amostra que:

4.5.1. Apresentar avarias nas embalagens de forma a comprometer a qualidade do produto;

4.5.2. Apresentar qualidade inferior, visivelmente percebida, aos produtos usualmente utilizados pela Administração;

4.5.3. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

4.5.4. For entregue fora do prazo estabelecido neste edital.

4.5. Na reprovação de uma amostra será dada à Cooperativas/Associações vencedora deste item no certame a possibilidade de apresentar uma segunda amostra. No caso de uma segunda reprovação será convocado o segundo colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

5. DAS DESPESAS FINANCEIRAS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos apreciados neste termo de referência estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2021/2022:

0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005200.1236100072.123 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

1122000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNAE;
1111000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005300.1236100082.128 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

1122000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNAE;
1111000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

6. DOS LOCAIS E DATAS DE ENTREGAS

6.1. As entregas somente poderão ser feitas após a emissão e envio das ordens de fornecimento.

6.2. Os produtos especificados neste termo deverão ser entregues às terças-feiras, segundo cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Semed.

6.3. Como comprovante de entregas dos itens solicitados os contratados deverão utilizar o modelo determinado neste termo (Anexo 4).

6.4. Antes de proceder às entregas o contratado deverá se dirigir ao Setor de Alimentação Escolar para avaliação dos itens pela Fiscal do Contrato e/ou Nutricionista Responsável Técnico. Após aprovados, seguirão para serem entregues nas escolas conforme endereços abaixo:

- a) CMEI Annodina Scarton Nunes, Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande - Fundão – ES.
- b) CMEI Bairro Direção, Rua Vieira Solto, s/nº, Direção - Praia Grande - Fundão – ES.
- c) EMCEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.
- d) EMEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.
- e) CMEI Arlinda Médici Pedrini, Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí - Fundão – ES.
- f) EMEF Enéas Ferreira, Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí - Fundão – ES.
- g) CMEI São José, Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão – ES.
- h) CMEI Clementina Broseghini Carreta, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

- i) CMEI Santa Terezinha, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro - Fundão - ES.
- j) EMCEF Ernesto Nascimento, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
- l) EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro – Fundão – ES.
- m) EMEF Eloy Miranda, Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias – Fundão – ES.
- n) EMC “Paulo Freire”, Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/nº, Fundão – ES.
- o) Depósito central da Alimentação Escolar - Rua Professor Virgínio Pereira, nº 160, Centro - Fundão/ES.

6.5. Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados com antecedência mínima de 15 dias, para os devidos ajustes nas entregas.

6.6. O horário de entrega dos gêneros será de 08:00 as 11:00 horas (no turno da manhã) e de 12:00 as 15:00 horas (no turno da tarde).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência e execução do contrato terá início a partir de sua assinatura e terá duração por 12 meses.

7.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

8. DA ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Os valores deverão ser estabelecidos, mediante pesquisas de preços praticados no mercado, sendo devidamente elaborada pela Prefeitura Municipal de Fundão.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física ou Jurídica, conforme a lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais, informais ou como fornecedores individuais, de acordo com a Res. nº 06, de 08/05/2020.

9.1.1. De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

9.1.2. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

9.2. As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada;

9.3. Para comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00;

9.4. As cooperativas e/ou associações devem, para sua habilitação, também apresentar uma declaração de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar, conforme Anexo 3. Sendo assim, cabe as entidades proponentes que firmarem contratos com a Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. No entanto o controle do valor por agricultor será verificado pela Secretária de Educação por meio do Anexo 2, que deverá ser entregue junto às notas fiscais.

9.5. Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 A **CONTRATADA**, além de efetuar o fornecimento e entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, obrigar-se-á:

10.1.1 Prestar o fornecimento dos produtos no tempo, lugar e formas estabelecidas no contrato;

10.1.2 Arcar com todo o custeio decorrente do fornecimento e entrega dos produtos mencionados no contrato;

10.1.3 Assumir as despesas quanto à má qualidade do produto, tendo que proceder sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a PMF;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.5 Regularizar-se o mais breve possível, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos fornecimentos e entregas;

10.1.6 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.7 Comunicar a **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do contrato, que prejudiquem ou possam vir a comprometer à integridade do patrimônio público;

10.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

10.1.9 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

10.1.10 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da entrega dos produtos;

10.1.11 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

10.1.12 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência do mesmo;

10.2 Os produtos deverão estar conforme qualidade especificada neste termo e em condições de consumo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.5. A Prefeitura Municipal de Fundão/ES obriga-se a:

11.5.1. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos pagamentos vinculados ao contrato;

11.5.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

11.5.3. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas entregas de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

11.5.4. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada entrega, acompanhada de relatório emitido pelo fiscal do contrato, com atestado das entregas efetivamente realizadas;

11.5.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

11.5.6. Acompanhar, fiscalizar e verificar se as entregas estão de acordo com as especificações apresentadas;

11.5.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

11.5.8. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que o contratado possa realizar a entrega dos produtos dentro das normas pactuadas;

11.5.9. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

11.5.10. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

11.5.11. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

11.5.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

11.5.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

11.5.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação;

11.5.15. Providenciar os termos de acréscimos pertinentes, nos limites do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O servidor responsável pela fiscalização do futuro contrato será designado de maneira formal via Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação. Essa designação ocorrerá com ciência expressa do servidor designado e publicação no Diário Oficial do Município.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

13.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

13.3. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

13.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

13.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

13.3.3. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;

13.3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

13.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

13.7. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Atraso injustificado nas entregas apresentadas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência por escrito;

14.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298, de 1/8/1996;

14.1.3. Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.1.4. Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

14.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Fundão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente;

14.4.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

14.4.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo, oferecer condições de preparação da alimentação escolar conforme os padrões legais vigentes, uma vez consistindo apenas em conhecimento meramente técnico;

15.2. Fica imprescindível a necessidade de que as informações legais apresentadas neste termo sejam analisadas e avaliadas pelo corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Fundão.

Fundão - ES, 02 de junho de 2021.

MARIA DE LURDES SACANI
Coordenadora Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO 1

CARDÁPIO MENSAL - REFEIÇÃO					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1º semana	Angú a Baiana (Polenta cm molho de Carne Moída)	Arroz/ Feijão/ Frango Ensopado (Coxa e Sobrecoxa) com Batata/ Fruta: Banana	Arroz/ Moqueca de Cação (Cação, Tomate, Coentro e Salsa)/ Pirão de Peixe/ Salada de Repolho e Tomate	Arroz/ Feijão/ Frango Ensopado (Coxa e Sobrecoxa)/ Farofa de Farinha de Milho/ Fruta: Goiaba	Arroz/ Feijão/ Farofa de Cenoura/ Omelete com Legumes (ovos, abobrinha, cenoura e vagem)
2º semana	Canjiquinha com Carne e Legumes (cenoura e vagem)	Arroz/ Feijão Tropeiro (feijão, farinha, linguiça, couve e banana da terra)/ Suco de Polpa	Arroz/ Feijão/ Carne Seca com Abóbora/ Salada de Agrião com Tomate/ Fruta: Maçã	Arroz/ Feijão/ Carne Suína de Panela (Opcional: Ovos Mexidos)/ Farofa de Cenoura/ Acelga com Tomate	Sopa de Macarrão com Frango e Legumes (m. parafuso, coxa e sobrecoxa desfiada, inhame, cenoura e chuchu)/ Fruta: Mexerica
3º semana	Arroz/ Feijão/ Carne Ensopa da com Legumes (Batata, Chuchu e Cenoura)	Macarrão com Molho de Sardinha (m. espaguete)/ Suco de Maracujá	Arroz/ Moqueca de Cação (Cação, Tomate, Coentro e Salsa)/ Pirão de Peixe/ Fruta: Laranja	Arroz/ Tutu de Feijão/ Ovos Cozidos/ Jardineira de Legumes/ Fruta: Banana	Arroz/ Bobó de Frango (coxa e sobrecoxa desfiada e caldo de aipim)/ Salada de Pepino
4º semana	Risoto de Carne Moída (arroz, carne moída, cenoura e caldo de carne)/ Salada de Repolho com Tomate	Arroz/ Fricassê de Frango (peito de frango desfiado, molho branco, milho verde e tempero verde)	Macarrão com Molho de Frango (m. parafuso, milho verde, molho branco e peito de frango)/ Fruta: Mamão	Arroz/Estrogonofe de Frango (Peito de Frango)/Salada de Repolho, Beterraba e Tomate/ Sobremesa: Mel de Abelha	Arroz/ Quibe de Carne Assado/ Salada de Alface e Tomate/ Fruta: Goiaba



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

CARDÁPIO MENSAL - LANCHE					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1º semana	Biscoito Salgado/ Leite com Achocolatado	Canjica com Coco e Canela	Pão Caseiro com Manteiga/ Vitamina de Abacate	Biscoito Caseiro/logurte	Bolo Mesclado (Festa com Chocolate, ovos e leite)/Café com Leite
2º semana	Biscoito Salgado/ Suco de Polpa	Biscoito Rosquinha/ logurte	Tapioca com Coco	Bolo de Chocolate (Mist. Chocolate, ovos e leite)/ Café com Leite	Biscoito Maisena/ Leite com Achocolatado
3º semana	Pão de Forma com Requeijão/ Leite com Achocolatado	Biscoito Caseiro/ Vitamina de Polpa	Mingau de Aveia	Bolo de Cenoura com Calda de Chocolate (Mist. Cenoura, ovos, leite)/ Café com Leite	Biscoito Salgado/Salada de Fruta (mamão/banana/maçã) com logurte
4º semana	Biscoito Maizena/ Leite com Achocolatado	Beju de Tapioca com Coco/ Café com Leite	Pão Caseiro com Manteiga/ Vitamina de Abacate	Pão Hot com Queijo/ Leite Queimado	Torta de Salgada de Carne (m. tomate, carne moída e orégano)/ Suco de Polpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO 2
CONTROLE DE VENDA POR PRODUTOR

Cooperativa/Associação:							
Nome do Agricultor Familiar	DAP Física	CPF	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.	Rubrica
-----	---------

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

A entidade proponente (___identificar a entidade – Associação ou Cooperativa___)
DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada junto à Prefeitura Municipal de Fundão, através da Chamada Pública nº xx/2021, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ ano/ entidade executora, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Local, ____ de _____ de _____.

Entidade proponente (Associação/Cooperativa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO 4

TERMO DE RECEBIMENTO LOCAL DOS PRODUTOS

Atesto que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Fundão, por meio da Escola _____, recebeu em _____/_____/_____ do Fornecedor _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar às notas fiscais

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com o(s) padro(oes) de qualidade aceitos por esta unidade escolar, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, de _____ de _____.

Representante do Fornecedor
(nome e assinatura)

Representante da Unidade Escolar
(nome, assinatura e carimbo da escola)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	* PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	1.000	3,83	3.830,00
02	Ovos de galinha branco , tipo grande, fresco, selecionado. Produto isento de rachaduras, estufamento e sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca, com odor e aspectos característicos. Embalagem atóxica, resistente, não reutilizada, estando devidamente rotulada contendo identificação do produto, do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	7.000	6,17	43.190,00
03	Polpa de Fruta Integral de Abacaxi , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.500	12,81	19.215,00
04	Polpa de Fruta Integral de Acerola , 100% natural, sem aditivos químicos,	KG	1.500	11,65	17.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.				
05	Polpa de Fruta Integral de Caju , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.500	12,40	18.600,00
06	Polpa de Fruta Integral de Goiaba , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.500	11,32	16.980,00
07	Polpa de Fruta Integral de Graviola , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada	KG	1.500	17,26	25.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.				
08	Polpa de Fruta Integral de Manga , 100% natural, sem aditivos químicos, integral, composição 100% de polpa, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor característico e agradável. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Preparo: 1 parte de polpa para 2 partes de água. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.500	12,64	18.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:

Fl.

Rubrica

ANEXO III

MINUTA - CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento n.º
XXX/2021 que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE FUNDÃO e a
Empresa/Agricultor familiar
XXXXXXXXXXXX.

O **Município de Fundão**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, cidade de Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n. 27.165.182/0001-07, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua XXXXX, nº XX, XXXX, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino**, com base na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, regido pela **Chamada Pública n.º XXX/2021**. O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino**, a fim de promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica da **AGRICULTURA FAMILIAR**, conforme Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/ FNDE Nº 06/2020.

1.2. A aquisição de gêneros alimentícios será destinada a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Fundão, durante o ano de **2021**, verba FNDE/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA/Grupo Formal receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.1.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.1.2. O preço será fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

2.1.3. Nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia da troca do produto, quando for o caso.

2.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005200.1236100072.123 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

1122000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNAE;

1111000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005300.1236100082.128 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

1122000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNAE;

1111000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato corresponde ao período compreendido entre sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses, podendo ser aditado a qualquer tempo, mediante termo aditivo entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

4.2. PONTOS DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

4.2.1. Após a emissão das ordens de fornecimento, os produtos especificados neste termo deverão ser entregues semanalmente, especificamente às terças-feiras, segundo cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Semed. Após, seguirão para as entregas conforme escolas e endereços abaixo:

a) CMEI Annodina Scarton Nunes, Av. Linhares Praia Grande, nº 1883, Praia Grande - Fundão – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n°:

Fl.

Rubrica

- b) CMEI Bairro Direção, Rua Vieira Solto, s/nº, Direção - Praia Grande - Fundão – ES.
- c) EMCEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.
- d) EMEF Praia Grande, Rua Amapá, s/nº, Praia Grande – Fundão – ES.
- e) CMEI Arlinda Médici Pedrini, Praça Nossa Senhora da Penha, s/nº, Timbuí - Fundão – ES.
- f) EMEF Enéas Ferreira, Praça Nossa Senhora da Penha, nº 34, Timbuí - Fundão – ES.
- g) CMEI São José, Rua Alcino de Carvalho, s/nº, Fundão – ES.
- h) CMEI Clementina Broseghini Carreta, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
- i) CMEI Santa Terezinha, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, s/nº, Centro - Fundão - ES.
- j) EMCEF Ernesto Nascimento, Praça Manoel de Almeida Mattos, nº 20, Centro – Fundão – ES.
- l) EMEF Dulce Loureiro Cuzzuol, Rua Vicente Fernandes de Oliveira, nº 23, Centro – Fundão – ES.
- m) EMEF Eloy Miranda, Rua Projetada, s/nº, Bairro Oséias – Fundão – ES.
- n) EMC “Paulo Freire”, Rod. ES 261, Km 112, Assentamento Piranema, s/nº, Fundão – ES.
- o) Depósito central da Alimentação Escolar - Rua Professor Virgínio Pereira, nº 160, Centro - Fundão/ES

4.2. Caso seja inaugurada outra unidade escolar ou alterado o endereço, estas informações serão repassadas aos contratados com antecedência mínima de 15 dias, para os devidos ajustes nas entregas.

4.3. O horário de entrega dos gêneros será de 08:00 as 11:00 horas (no turno da manhã) e de 12:00 as 15:00 horas (no turno da tarde).

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do(s) contrato(s) será realizada pela servidora **XXXXXX** (**XXXXXX**), ou por outro servidor designado pela Secretária de Educação, nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados;

5.2. A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão realizados quaisquer pagamentos;

5.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) Contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis;

5.4. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista no(s) Contrato(s);

5.5. Caso as entregas/produtos não tenham sido realizadas/entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-la, sem que isso represente ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido, correspondente à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada etapa, acompanhada do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

6.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.3. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

6.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Merenda Escolar;

6.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

6.3.3. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devida entrega, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue;

6.3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, devendo ser observado o prazo do item 6.1;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA**, além de efetuar o fornecimento e entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, obrigar-se-á:

7.1.1 Prestar o fornecimento dos produtos no tempo, lugar e formas estabelecidas no contrato;

7.1.2 Arcar com todo o custeio decorrente do fornecimento e entrega dos produtos mencionados no contrato;

7.1.3 Assumir as despesas quanto à má qualidade do produto, tendo que proceder sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a PMF;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.5 Regularizar-se o mais breve possível, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos fornecimentos e entregas;

7.1.6 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

7.1.7 Comunicar a CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do contrato, que prejudiquem ou possam vir a comprometer à integridade do patrimônio público;

7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.1.9 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

7.1.10 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da entrega dos produtos;

7.1.11 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

7.1.12 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência do mesmo;

7.2 Os produtos deverão estar conforme qualidade especificada neste termo e em condições de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de Fundão/ES obriga-se a:

8.1.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos pagamentos vinculados ao contrato;

8.1.2 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

8.1.3 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas entregas de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, e do Termo de Referência;

8.1.4 Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, relativa a cada entrega, acompanhada de relatório emitido pelo fiscal do contrato, com atestado das entregas efetivamente realizadas;

8.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.6 Acompanhar, fiscalizar e verificar se as entregas estão de acordo com as especificações apresentadas;

8.1.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

8.1.8 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que o contratado possa realizar a entrega dos produtos dentro das normas pactuadas;

8.1.9 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.10 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.11 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.12 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.1.14 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

8.1.15 Providenciar os termos de acréscimos pertinentes, nos limites do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93

8.1.16 Liberar os recursos para pagamento do CONTRATADO, no prazo previsto no Instrumento de Contrato, estando sujeito ao pagamento de multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia de atraso, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 – Atraso injustificado nas entregas apresentadas no contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298, de 1/8/1996;

10.1.3 Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

10.1.4 Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.3.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

10.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.4.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Fundão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente;

10.4.3 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.4.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades da administração, respeitando os direitos do CONTRATADO.

11.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as adequações de produtos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.

12.2. Este Contrato poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

12.3. O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

13.3 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

13.4 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta registrada ou por meio de emails.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente acordo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo igualmente signatárias.

FUNDÃO/ES, XX de XXXXXXXX de 2021.

MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.	Rubrica
-----	---------

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total produtos	
OBS: * Preço publicado no Edital nº XXXX/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº **XXX/2021** (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº XXX/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS

O (a) _____, agricultor familiar/grupo formal/grupo informal, DECLARA para os devidos fins que atende todos os requisitos previstos em lei específica para a eferida contratação.

_____(Local), ____/____/____(data).

Agricultor familiar ()
Representante do grupo formal ()
Representante do grupo informal ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DA NATUREZA DA PRODUÇÃO

O (a) _____, agricultor familiar/grupo formal/grupo informal DECLARA para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

_____ (Local), ____/____/____ (data).

Agricultor familiar ()
Representante do grupo formal ()
Representante do grupo informal ()